

Of. nº 364/GP.

Paço dos Açorianos, 19 de março de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a CLIPE – Associação Clínica Psicopedagógica Especializada”.

O presente Projeto de Lei advém da entidade CLIPE – Associação Clínica Psicopedagógica Especializada, que remeteu documentos para o Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (Smed), objetivando a declaração de utilidade pública.

A referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, que estão contidos no processo administrativo nº 001.049808.12.5, em anexo, motivo pelo qual proponho o presente Projeto de Lei.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Dr. Thiago Duarte,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PROJETO DE LEI Nº 013/13.**

**Declara de Utilidade Pública a CLIPE –  
Clínica Psicopedagógica Especializada  
Ltda., CNPJ nº 89.018.030/0001-39, Ins-  
crição Municipal nº 021.531.2.2.**

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, a entidade CLIPE – Clínica Psicopedagógica Especializada Ltda., CNPJ nº 89.018.030/0001-39, Inscrição Municipal nº 021.531.2.2, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.